



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## INDICAÇÃO Nº 642/2019



**INDICAMOS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM FARMACÊUTICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS PARA A USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**PROFESSORA SILVANA – PTB, JOHNSON RIBEIRO – PSDB, MAURICIO GOMES – PSB, BRUNO DELGADO – PMB, CLAUDIO OLIVEIRA – PL e PROFESSORA MARISA – PTB**, vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de contratação de um farmacêutico com carga horária de 40 horas/semanais para a USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito de Primavera, no Município de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

O Distrito de Primavera possui na sua Unidade de Saúde da Família – USF uma farmácia que realiza a distribuição de medicamentos para a população;

Considerando que cabe ao Poder Público atender as condições necessárias para atendimento à saúde da população, respeitando nossa Constituição Federal;

Considerando que a população deve ser atendida com dignidade, conforto e bem-estar. É importante que a Unidade de Saúde da Família disponha dos profissionais necessários para que possa atingir sua finalidade;

Os serviços farmacêuticos no SUS têm a finalidade de propiciar o acesso qualificado aos medicamentos essenciais disponibilizados pela rede pública a seus usuários;

As atribuições do referido profissional têm por finalidade garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação; serviços assistenciais que garantam a efetividade e segurança da terapêutica e sua avaliação, obtenção e difusão de informações sobre medicamentos e sobre saúde na perspectiva da educação em saúde e educação permanente da equipe de saúde;

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Frente a situação exposta e a necessidade evidenciada e reivindicada pelos moradores, vimos solicitar para que seja contratado um farmacêutico com carga horária de 40 horas/semanais para a USF - Unidade de Saúde da Família do Distrito de Primavera.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2019.

  
**PROFESSORA SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**JOHNSON RIBEIRO**  
Vereador PSDB

  
**MAURÍCIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PL

  
**PROFESSORA MARISA**  
Vereadora PTB